

TERMO DE SIGILO PARA MEMBRO DE BANCA EXAMINADORA

Bruno Cesar Rossini, brasileiro, casado, residente na Av. Joao Baptista Carnietto – 2069 – Jd Ipe, Botucatu-SP, biólogo, inscrito no CPF/MF sob nº 347350158-17, portador da cédula de identidade RG nº 40264094-9, <órgão emissor/estado>, doravante denominado **EXAMINADOR**;

Considerando que a UNESP possui política institucional que visa a proteção legal dos resultados oriundos de suas atividades de pesquisa e desenvolvimento técnico e tecnológico;

Considerando que a novidade é um dos requisitos necessários à proteção dos resultados de pesquisas pelos institutos de propriedade industrial, e, por consequência, a sua manutenção em sigilo até a adoção dos procedimentos legais pertinentes é indispensável para a obtenção da proteção almejada; e

Considerando, ainda, o disciplinado pelo ordenamento jurídico brasileiro, em especial pela Lei nº 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei nº 9.609/98 (Lei de Programa de Computador), Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei nº 10.973/04 (Lei de Inovação, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005) e Lei Complementar nº 1.049/08 (Lei Paulista de Inovação, regulamentada pelo Decreto nº 54.690, de 18 de agosto de 2009);

firma o EXAMINADOR o presente Termo de Sigilo, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O EXAMINADOR compromete-se a manter sigilo em relação a qualquer “Informação Confidencial” a que tiver acesso no exercício de suas atividades de membro de banca examinadora constituída para análise da Defesa de Mestrado intitulada ‘Isolamento e Identificação de moléculas alvos dos venenos de serpentes *Bothrops jararaca* e *Crotalus durissus terrificus* para diagnóstico de acidentes ofídicos brasileiros” pelo mestranda Juliana Maria Cardoso, do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia Médica da Faculdade de Medicina de Botucatu (FMB), da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”.

CLÁUSULA SEGUNDA. A expressão “Informação Confidencial” abrange toda a informação relativa às pesquisas desenvolvidas no escopo da qualificação que o EXAMINADOR tenha acesso, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos.

Parágrafo único. Não será considerada “Informação Confidencial” aquela que estiver sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada ao EXAMINADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente termo vigorará até que os direitos de propriedade intelectual das pesquisas desenvolvidas no escopo da qualificação estejam devidamente protegidos junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI e junto ao Órgão competente em âmbito internacional pela UNESP.

CLÁUSULA QUARTA. Fica eleito uma das varas da Fazenda Pública Estadual, circunscrição judiciária de São Paulo, Capital, para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

E para todos os efeitos, firma o presente termo na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Botucatu, 07 de maio de 2024.

Bruno Cesar Rossini

TESTEMUNHA

Nome:
CPF/MF:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF/MF: